

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 281

Estabelece o Quadro de Funcionarios do Municipio, firma-lhes os respectivos vencimentos, e contem outras disposições:

Artº 1º - O Quadro Geral de Funcionarios do municipio a partir de 1º de Janeiro de 1987, passa a ser o seguinte:

- 1 Chefe de Exatoria
- 1 Chefe de Contabilidade
- 1 Chefe de Obras
- 1 Chefe de Saude


Artº 2º - Fica fixado em 30% o aumento para os funcionarios a partir de 1º de Janeiro de 1987, como titulo de adiantamento, sendo concedida uma gratificação para os cargos de chefia de 1/5 do vencimento.

Artº 3º - Os aumentos de vencimentos dos funcionarios em geral acompanharão o do salario minimo fixado pelo Governo Federal. Fica tambem inserida o artº 3º da Lei 273/86.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artº 5º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de Setembro de 1986

  
\_\_\_\_\_  
José Diniz - Prefeito Municipal